

PeTce 30.218/18



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AUXILIADORA ALENCAR BARROS GOMES DE SA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e64f70b1-1ec8-4c34-9475-85525ad193ed

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref. ao Processo nº 171000092  
Relator: Conselheiro Valdecir Pascoal

ESTADO DE PERNAMBUCO	
TRIBUNAL DE CONTAS	
PROTOCOLO GEPR Nº	4530/18
Data	25/06/18
Hora	14:37
Assinatura e Matrícula do Recebador	

CLAUDIO FERNANDO GUEDES BEZERRA, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer **dilação do prazo** para apresentar **DEFESA PRÉVIA** em face das irregularidades apontadas pelo Corpo Técnico do TCE/PE no Relatório de Auditoria, em atenção aos princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o Interessado tomou ciência acerca da emissão do Relatório de Auditoria no dia 23 de maio do ano corrente, razão pela qual se iniciou a contagem do prazo para apresentação de defesa no dia 24, primeiro dia útil subsequente. Nestes termos, como o prazo previsto para apresentação de Manifestação Prévia é de 30 (trinta) dias, o mesmo se encerrará no dia **22 de junho de 2018** (sexta-feira).

Assim, entendendo o Interessado pela necessidade de apresentar Defesa Prévia, invoca o **Princípio da Verdade Material**, que norteia o procedimento das Cortes de Contas, bem como os **princípios da Ampla Defesa e do Contraditório**, todos resguardados pela própria Constituição da República.

É cediço, também, que os trâmites neste Tribunal regem-se pelo formalismo moderado e pela busca da verdade real, o que coloca em plano secundário os aspectos formais vinculados à produção dos atos processuais, restando incontroverso o cabimento do pedido apresentado.

Ainda, tal prorrogação se justifica, sobretudo, em razão da dificuldade na colheita de informações e documentos, fato que torna tormentoso o trabalho de arregimentar os meios



comprobatórios necessários e suficientes para contraditar o proficiente trabalho técnico desempenhado por este Tribunal, tendo em vista que se trata de Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2016.

Desta feita, com esteio jurídico nos princípios da ampla defesa, do contraditório e da verdade material, bem como em razão da necessidade de maior acuidade na elaboração da defesa, o Interessado **requer a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias** para apresentação de manifestação prévia ao relatório de auditoria do processo em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento  
Recife/PE, 19 de junho de 2018.

**CLAUDIO FERNANDO GUEDES BEZERRA**  
*Interessado*